



PROJETO DE LEI Nº 037/2025, de 06 de agosto de 2025.

Dispõe sobre a instalação de comedouros e bebedouros públicos para animais (cães e gatos) em situação de rua no município de Demerval Lobão – PI, e dá outras providências.

O VEREADOR **Antonio Moreira da Silva Júnior**, na qualidade de representante popular no Poder Legislativo de Demerval Lobão, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições legais, submete à apreciação dos seus pares, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Demerval Lobão – PI, o Programa de Instalação de Comedouros e Bebedouros Públicos para animais (cães e gatos) em situação de rua.

Art. 2º Os comedouros e bebedouros serão instalados em locais públicos estratégicos, preferencialmente em locais de grande circulação de animais, como Mercado Público, Praças Esportivas e Órgãos Públicos.

Art. 3º Os equipamentos instalados deverão:

- I – Ser confeccionados com material resistente, de fácil higienização e manutenção;
- II – Estar fixados de forma segura e não obstruir a circulação de pedestres ou veículos;
- III – Ser abastecidos com ração e água potável, com frequência mínima de uma vez ao dia.

Art. 4º A manutenção e o reabastecimento dos comedouros e bebedouros poderão ser realizados por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, voluntários, protetores independentes, empresas privadas e cidadãos interessados, mediante cadastro junto ao Poder Público Municipal.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Albertino Vieira de Moraes”, Demerval Lobão em 06 de agosto de 2025.


Antonio Moreira da Silva Júnior



Vereador PDT

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade promover o bem-estar dos animais em situação de rua no município de Demerval Lobão, mediante a instalação de comedouros e bebedouros em locais públicos estratégicos. A medida busca atender uma demanda crescente da sociedade civil, que se mostra cada vez mais sensível às causas animais e à promoção de políticas públicas voltadas à proteção e à dignidade desses seres.

Segundo dados da Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que existam mais de 30 milhões de animais abandonados no Brasil, entre cães e gatos. Nos centros urbanos, esses animais sofrem com fome, sede, doenças e maus-tratos. No caso de Demerval Lobão, embora não haja um censo oficial, a presença de animais errantes nas ruas é visível e recorrente, gerando também impactos no controle de zoonoses e na segurança do trânsito local.

A proposta aqui apresentada visa não apenas proteger os animais, mas também fomentar a responsabilidade coletiva, incluindo a participação da comunidade e de voluntários em ações solidárias. Comedouros e bebedouros públicos são uma medida de baixo custo, fácil implementação e de grande retorno social, podendo ser instalados em áreas como praças, mercados, canteiros centrais e unidades de saúde.

Além disso, o projeto está em consonância com o art. 225 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Poder Público proteger a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A Lei de Crimes Ambientais (Lei Federal nº 9.605/1998) também reforça a necessidade de medidas protetivas aos animais.


Antonio Moreira da Silva Júnior
Vereador PDT